

ANEXO IV-A
Requisitos Urbanísticos para Parcelamento do Solo

Loteamento e Desmembramento (Tabela 1 de 2)

REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA PARCELAMENTO DO SOLO LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO (1)		MACROZONA URBANA					MACROZONA RURAL	
		Área Urbana de Adensamento Prioritário	Área Urbana de Adensamento Secundário	Área Urbana de Adensamento Especial	Área Urbana de Adensamento Controlado	Área Urbana de Proteção Ambiental	Área Rural de Proteção Ambiental	Área Rural de Utilização Controlada
		AUAP	AUAS	AUAE	AUAC	AUPA	ARPA	ARUC
Área mínima para uso público	Equipamentos urbanos e/ou comunitários, áreas de lazer e recreação e espaços livres para uso público	15%					35%	Isento
Sistema viário básico	Seções tipo – Ver anexo V	Seções 01, 02 e 03					Seção 04	-
	Rampa máxima	15%					20%	-
	Declividade transversal mínima	0,50%					0,50%	-
Lotes	Área mínima	240 m²	240 m²	450 m²	240 m²	5.000 m²	20.000 m²	
	Testada mínima	10 m					20 m	50 m
Quadras	Face máxima	200 m					-	
	Área máxima	40.000 m²					-	

(1) Especificações e exceções constam no Título III, Capítulo I - Do Parcelamento do Solo, da Lei Complementar nº 470/2017.

Condomínio Horizontal (Tabela 2 de 2)

REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA PARCELAMENTO DO SOLO CONDOMÍNIO HORIZONTAL (1)			MACROZONA URBANA					MACROZONA RURAL	
			Área Urbana de Adensamento Prioritário	Área Urbana de Adensamento Secundário	Área Urbana de Adensamento Especial	Área Urbana de Adensamento Controlado	Área Urbana de Proteção Ambiental	Área Rural de Proteção Ambiental	Área Rural de Utilização Controlada
			AUAP	AUAS	AUAE	AUAC	AUPA	ARPA	ARUC
Área mínima para uso público	Equipamentos urbanos e/ou comunitários		10%					Proibida a implantação de Condomínios Horizontais	
Área mínima para uso comum	Área de lazer e recreação		5%						
	Sistema viário interno	Seções tipo - Ver anexo V	Seção 04						
		Rampa máxima	20%						
		Declividade transversal mínima	0,50%						
Testada condomínio	Testada mínima		10 m						

(1) Especificações e exceções constam no Título III, Capítulo II - Do Condomínio Horizontal, da Lei Complementar nº 470/2017.